



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 195, 16 DE DEZEMBRO DE 1998

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ - 215.000,00.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ - 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) destinado a ocorrer às despesas com manutenção do FUNDEF.

- Programa de Trabalho: 0842188-2061 – Contribuição ao FUNDEF
- Elemento de Despesa: 3222-00 R\$ 215.000,00

Art. 2.º - Para execução desta lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de anulações parciais e totais das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

020401	08410251.002	4110.00	R\$ 15.000,00
020401	08410251.003	4110.00	R\$ 25.000,00
020401	08410251.004	4110.00	R\$ 50.000,00
020401	08420211.001	4120.00	R\$ 45.000,00
020401	08420251.004	4110.00	R\$ 30.000,00
020401	08420251.005	4110.00	R\$ 30.000,00
020401	08420251.006	4110.00	R\$ 20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$215.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3.º - Fica convalidado por esta Lei o ato praticado pelo Poder Executivo que teve por objetivo a transferência de verba ao FUNDEF de que se trata esta Lei.

Art. 4.º - Fica ainda, autorizado a regularização das despesas com a contribuição ao FUNDEF contabilizado como "Despesas a Regularizar".

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu - MG, 16 de Dezembro de 1998.

